

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO 003/2011

APROVA a criação da modalidade de bolsa complementar, denominada Bolsa PLUS, objetivando a atração e fixação de doutores no Estado do Amazonas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 877/2011-FAPEAM, referente à criação de nova modalidade de bolsa complementar – BOLSA PLUS;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma modalidade de bolsa complementar, com valores acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre qualquer modalidade de bolsa concedida pela FAPEAM ou outra agência de fomento nacional, objetivando promover a atração e fixação de doutores no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR a criação da modalidade de bolsa complementar, denominada BOLSA PLUS, que prevê o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre qualquer modalidade de bolsa concedida pela FAPEAM ou outra agência de fomento nacional, objetivando promover a atração e fixação de doutores no Estado do Amazonas, em conformidade com o anexo único desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2011.



Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente do Conselho Superior

**CONSELHO SUPERIOR - RESOLUÇÃO 003/2011
ANEXO ÚNICO**

MODALIDADE	BOLSA COMPLEMENTAR
SIGLA	BOLSA PLUS
FORMA DE CONCESSÃO	Pesquisador com título de doutor que já receba bolsa da FAPEAM ou de outra agência nacional e que tenha experiência em ciência, tecnologia ou inovação, sendo proveniente de outro Estado da Federação e também para aqueles doutores que são de Manaus e desejam se fixar em IPES ou ICTs dos municípios do interior do Estado do Amazonas.
OBJETIVO	Fixar doutores no Estado do Amazonas por meio do complemento de bolsas concedidas pela FAPEAM ou outra agência de fomento nacional a doutores de outros Estados que tenham suas atividades vinculadas especificamente a um determinado projeto a ser desenvolvido ou em desenvolvimento no Amazonas e também para aqueles doutores que são de Manaus e desejam se fixar em IPES ou ICTs dos municípios do interior do Estado do Amazonas.
NÍVEL	ÚNICO
REQUISITOS BÁSICOS	Adicional de 25% ao valor das bolsas concedidas para pesquisador com título de doutor pela FAPEAM ou outra agência de fomento nacional.

Fonte: Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM